



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 049 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe acerca do reajuste do valor das taxas e emolumentos para o exercício 2018, devidas ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária Interventora da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e de seu Regimento Interno, aprovado pela decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 5.905/73, que define a receita dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren-AP, no artigo 25, XV, do Regimento Interno do Coren-AP, de decidir, *ad referendum* do Plenário ou da Diretoria, nos casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências imediatas, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 24/2017 e Decisão Cofen nº 108/2017, que tratam da instalação da Junta Interventora no âmbito do Regional;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 563/2017, de 1º de novembro de 2017, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação “ad referendum” da Diretoria do Conselho, o valor das anuidades referente ao exercício 2018, que deverá ser apreciado na próxima Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – COREN-AP;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação “ad referendum” da Diretoria do Conselho,

DECIDE:

Art. 1º - Fixar, *ad referendum* da Diretoria do Coren-AP, o valor das taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, nos seguintes valores:

I – Autorização atendente – **R\$ 117,22** (cento e dezessete reais e vinte e dois centavos);

II – Autorização Estrangeiro – **R\$ 117,22** (cento e dezessete reais e vinte e dois centavos);

III – Inscrição e registro de pessoa física – **R\$ 175,84** (cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

IV – Inscrição e registro de pessoa jurídica – **R\$ 328,23** (trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos);

V – Inscrição e registro de pessoa jurídica (filial) – **R\$ 164,11** (cento e sessenta e quatro reais e onze centavos);

VI – Inscrição remida/remida secundária – **R\$ 169,18** (cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos);

VII – Substituição de carteira/expedição de 2ª via – **R\$ 49,23** (quarenta e nove reais e vinte e três centavos);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- VIII** - Anotação/registro de especialização, qualificação ou título – **R\$ 76,15** (setenta e seis reais e quinze centavos);
- IX** - Transferência de inscrição – **R\$ 158,25** (cento e cinquenta e oito reais e vinte cinco centavos);
- X** - Reinscrição/validação de registro – **R\$ 162,94** (cento e sessenta e dois e noventa e quatro);
- XI** - Renovação de autorização – **R\$ 117,22** (cento e dezessete reais e vinte e dois centavos);
- XII** - Suspensão temporária de inscrição – **R\$ 17,58** (dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
- XIII** - Cancelamento de inscrição e registro – **R\$ 58,61** (cinquenta e oito e sessenta e um centavos);
- XIV** - Anotação de responsabilidade técnica – **R\$ 76,15** (setenta e seis reais e quinze centavos);
- XV** - Certidão de Responsabilidade Técnica – **R\$ 63,16** (sessenta e três reais e dezesseis centavos);
- XVI** - Emissão de declaração ou validação de registro para outros países – **R\$ 187,56** (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
- XVII** - Certidões diversas – **R\$ 17,58** (dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
- XVIII** - Desarquivamento de autos/documentos – **R\$ 11,33** (onze reais e trinta e três centavos);
- XIX** - Autenticação de documentos pelo Conselho – **R\$ 1,16** (um real e dezesseis centavos);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

XX - Despesas de Correspondência e remessa de documentos - valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XXI - Despesas de fotocópias realizadas no Conselho - R\$ 0,17 (dezesete centavos);

Art. 2º - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017), nos termos da Resolução COFEN Nº 0563/2017.

Art. 3º - É vedada a cobrança de taxas para expedição de certidão negativa, transferência, regularidade ou nada consta.

Art. 4º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, todavia, deverá ser colocada para homologação na próxima pauta da Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP, e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Macapá, 22 de novembro de 2017.

Dr. ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES
Presidente Interventor do COREN-AP

DRA TÂNIA REGINA SOARES DA SILVA
Primeira Secretária Interventora do COREN/AP